TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERÊNCIA AO ETP Nº: 20/2026

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de equipamentos permanentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Comendador Gomes/MG**, visando atender às necessidades das unidades e serviços de saúde do Município, proporcionando melhores condições de atendimento, segurança, qualidade e continuidade dos serviços prestados à população.

1.2. A contratação compreende os equipamentos relacionados na tabela abaixo **deste Termo de Referência**, conforme quantitativos e especificações técnicas estabelecidos, destinados à estruturação, modernização, reposição e ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades.

1.3. Os bens objeto desta contratação são classificados como **bens comuns**, uma vez que possuem padrões de desempenho e características de qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital e no mercado, mediante especificações usuais, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.4. A contratação será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica (art. 6º, XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021), com adoção do Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar (art. 78, IV, e arts. 82 a 86), pelas razões expostas no item 6.5 do Estudo Técnico Preliminar, e julgamento pelo critério de menor preço por item (art. 33, I).

1.5. Os quantitativos estimados dos equipamentos encontram-se detalhados na tabela abaixo deste Termo de Referência e foram definidos a partir do levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a estrutura existente, a demanda dos serviços, a necessidade de reposição, complementação e ampliação dos equipamentos disponíveis e a perspectiva de atendimento durante o período de vigência da contratação.

Item	Nome	Descrição	Und	Qtd	Preço Estimado Calculado	Total Estimado
1	Aparelho portátil de ausculta fetal	Aparelho portátil para ausculta fetal por tecnologia Doppler, destinado à captação dos batimentos cardíacos fetais durante atendimentos de pré-natal, indicado para uso ambulatorial em serviços de saúde, proporcionando boa sensibilidade de detecção e apoio à avaliação clínica da frequência cardíaca fetal; deverá possuir transdutor com frequência nominal de 2 MHz ± 10%, diâmetro aproximado do transdutor ultrassônico de 50 mm, dimensões aproximadas do equipamento de 135 x 117 x 33 mm (A x L x P), potência nominal de 32 VA / 15 W, construção leve e ergonômica, fácil manuseio e operação, adequado ao monitoramento seguro, contínuo e eficaz da vitalidade fetal, contribuindo para a qualidade da assistência no acompanhamento pré-natal.	Unidades	3	R$ 666,00	R$ 1.998,00
2	Balança Antropométrica	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PARA ADULTOS Uso profissional (consultórios, clínicas, hospitais e serviços de saúde), destinada à pesagem e aferição de altura em uma única operação, com plataforma de piso e coluna com régua antropométrica. 1) Requisitos mínimos obrigatórios 1. Capacidade e divisão o Capacidade máxima: mínimo 200 kg. o Divisão (graduação): 50 g ou 100 g o Capacidade mínima de pesagem: compatível com uso clínico (mínimo aproximado ≥ 100 g ou conforme especificação do fabricante). 2. Antropometria (altura) o Possuir régua antropométrica integrada à coluna, retrátil, com alcance mínimo até 2,0 m. o Graduação da régua: mínimo 0,5 cm. 3. Display e operação o Display digital (LED ou LCD), com leitura clara. o Função TARA (ou equivalente) para descontar acessórios/suportes quando aplicável. o Possuir proteção contra sobrecarga. 4. Estrutura o Plataforma resistente em material metálico (aço carbono, aço, alumínio ou equivalente), apropriada para uso intensivo. o Superfície antiderrapante (tapete antiderrapante ou plataforma com acabamento antiderrapante). o Pés ajustáveis e antiderrapantes, permitindo nivelamento e segurança durante a pesagem. o Estrutura de fácil higienização, adequada a ambientes assistenciais. 5. Alimentação elétrica o Funcionamento em bivolt automático (110/220 V ou 90–240 V), 50/60 Hz, por fonte externa. 6. Regularização o Equipamento próprio para uso em saúde, com certificação/atendimento às exigências metrológicas aplicáveis (quando exigível) e/ou conformidade INMETRO quando aplicável ao modelo ofertado.	Unidades	2	R$ 1.617,67	R$ 3.235,34
3	Balança digital de bioimpedância corporal	Balança digital de bioimpedância corporal, para uso em avaliação e acompanhamento de parâmetros corporais, com capacidade de medição mínima entre 6 kg e 180 kg, graduação de 100 g, plataforma confeccionada em vidro temperado de alta resistência ou material equivalente, equipada com display digital colorido integrado para visualização dos dados aferidos e indicadores de funcionamento, devendo possuir conectividade Bluetooth para sincronização com aplicativo próprio, compatível com sistemas Android e iOS, permitindo o armazenamento, histórico e análise das medições, com possibilidade de integração a plataformas de saúde e atividade física amplamente utilizadas; deverá dispor de memória para múltiplos usuários, com identificação individual por cadastro eletrônico, modo específico para pesagem de bebês ou dependentes, alimentação por bateria recarregável via USB Tipo-C ou equivalente, com cabo incluso; o sistema deverá permitir a aferição, no mínimo, dos seguintes indicadores: peso corporal, índice de massa corporal (IMC), percentual de gordura corporal, massa muscular, massa óssea, água corporal, gordura visceral, taxa metabólica basal (TMB) e idade metabólica, bem como apresentar recursos adicionais de acompanhamento, tais como gráficos de evolução, metas personalizáveis e comparativos periódicos; o visor do equipamento deverá exibir informações essenciais como peso, IMC, composição corporal básica,	UNID	2	R$ 1.028,56	R$ 2.057,12

		unidade de medida selecionável (kg, lb ou st), status de peso e nível de bateria; equipamento de fácil manuseio, adequado ao uso domiciliar ou institucional, admitindo-se produtos similares ou de melhor qualidade, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas descritas.				
4	Bomba de infusão	Bomba de infusão universal para administração de medicamentos e soluções, indicada para uso hospitalar e extra-hospitalar, inclusive em transporte de pacientes (UTI móvel), compatível com equipo universal de infusão, projetada para garantir precisão, segurança e confiabilidade operacional; deverá dispor de biblioteca de drogas programável, permitindo padronização e maior segurança na administração medicamentosa, interface de operação por tela sensível ao toque (touch screen) utilizável mesmo com luvas, além de teclado auxiliar para redundância operacional; apresentar alta precisão de infusão, com variação máxima de ±3% no fluxo e volume, quando utilizado equipo compatível, faixa de taxa de infusão ajustável continuamente de 0,1 ml/h até 1.800 ml/h, com taxa máxima de até 2.200 ml/h, sistema de remoção inteligente de oclusão, reduzindo automaticamente a pressão da linha em caso de obstrução; possuir detecção de ar na linha por tecnologia ultrassônica, com algoritmo que minimize alarmes falsos, e sistema eletrônico com microcontrolador de alta segurança (CPU dupla ou equivalente); alimentação por fonte externa AC/DC, com entrada 100–240 V ~ 50–60 Hz, saída 15 V DC, consumo reduzido (inferior a 20 VA), e bateria interna de lítio recarregável, com autonomia mínima de 7 horas, adequada para transporte e contingências de energia; estrutura leve, compacta e portátil, com sistema de montagem rápida por encaixe simplificado, e display LCD TFT colorido, de aproximadamente 2,8 polegadas, com alto contraste e boa visibilidade à distância, admitindo-se equipamentos similares ou de melhor qualidade, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas descritas.	UNID	2	R$ 5.350,40	R$10.700,80
5	Cadeira de apoio para transferência manual	Cadeira de apoio para transferência manual de pacientes, destinada a auxiliar a transferência segura de pessoas com mobilidade reduzida, incluindo pacientes acamados ou cadeirantes, possibilitando deslocamentos entre cama, cadeira, sofá, vaso sanitário ou locais equivalentes, promovendo conforto, segurança e apoio às atividades assistenciais; deverá possuir capacidade de carga mínima de 135 kg, sistema de elevação hidráulica para ajuste de altura do assento de forma prática e segura, estrutura metálica em aço ou material de resistência equivalente, assegurando estabilidade e durabilidade; apresentar altura do assento regulável, com elevação aproximada entre 45,5 cm e 60,5 cm, alcance do sistema de elevação de cerca de 15 cm, altura total do equipamento entre 94 cm e 109 cm, largura total aproximada de 55 cm, profundidade total aproximada de 88 cm, assento com largura aproximada de 46 cm e profundidade de 47 cm, base com altura aproximada de 13,5 cm, equipada com rodas de aproximadamente 3 polegadas, adequadas para movimentação em ambientes internos; equipamento de fácil manuseio, indicado para uso institucional ou domiciliar, admitindo-se produtos similares ou de melhor qualidade, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas descritas.	UNID	2	R$ 1.240,74	R$ 2.481,48
6	Cadeira de banho higiênica	Cadeira de banho higiênica, indicada para uso por idosos ou pessoas com mobilidade reduzida, destinada a auxiliar nas atividades de higiene pessoal com segurança, conforto e praticidade, adequada para uso domiciliar ou institucional; deverá possuir estrutura em alumínio ou material de resistência equivalente, leve, resistente à corrosão e dobrável e/ou desmontável, com sistema de encaixe simples que facilite transporte, armazenamento e montagem, dotada de regulagem de altura com, no mínimo, 5 (cinco) níveis, capacidade de carga mínima de 140 kg, equipada com rodas com giro de 360°, providas de freios para maior segurança, apoio para os pés removível e cuba coletora para necessidades fisiológicas; apresentar design ergonômico, com superfícies lisas e de fácil limpeza e higienização, estrutura estável que reduza riscos de quedas, assento com largura aproximada de 43 cm e profundidade de 42 cm, encosto com largura aproximada de 52 cm e altura de 16 cm, apoio para os pés com dimensões aproximadas de 22 cm (largura) x 53 cm (comprimento), rodas com diâmetro aproximado de 10 cm, peso líquido aproximado de 8 kg, admitindo-se produtos similares ou de melhor qualidade, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas descritas.	UNID	3	R$ 822,04	R$ 2.466,12
7	Cadeira de rodas manual	Cadeira de rodas manual, destinada ao transporte e locomoção de usuários com mobilidade reduzida, indicada para uso institucional ou domiciliar, confeccionada em liga de alumínio ou material de resistência equivalente, com regulagem de altura e inclinação do assento, bem como ajuste de baricentro, proporcionando melhor adaptação ergonômica ao usuário; deverá possuir assento com dimensões mínimas aproximadas de 60 x 50 cm (largura x profundidade), encosto com altura mínima de 50 cm, rolamentos blindados nas quatro rodas e no eixo vertical dos garfos, pintura eletrostática a pó na cor preta ou similar, estofamento em nylon ou material equivalente, com almofada de assento em espuma de alta densidade, com espessura mínima de 5 cm; estrutura dobrável com reforço, equipada com rodas traseiras raiadas pneumáticas de aproximadamente 24 polegadas, com freios individuais, rodas dianteiras maciças de aproximadamente 6 polegadas, aro de impulso em alumínio, sistema de desmontagem rápida das quatro rodas, aba lateral junto ao assento para proteção das roupas, pedais removíveis e/ou articuláveis e apoios de braço escamoteáveis; deverá suportar capacidade mínima de carga de 120 kg, possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, com certificação INMETRO, quando compulsória, e regularização (registro ou notificação) perante a ANVISA, admitindo-se produtos similares ou de melhor qualidade, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas descritas.	UNID	3	R$ 1.179,34	R$ 3.538,02
8	Cadeira de rodas manual para pacientes obesos	Cadeira de rodas manual para paciente obeso, destinada ao transporte e locomoção de usuários com maior biotipo, indicada para uso em ambientes hospitalares e unidades de saúde, projetada para oferecer resistência estrutural, conforto e segurança, com estrutura reforçada em aço carbono ou material de resistência equivalente, dotada de tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi, com sistema dobrável em duplo X, facilitando transporte e armazenamento; deverá possuir assento e encosto confeccionados em material resistente, preferencialmente nylon ou similar, com almofadamento, acompanhada de almofada de alta densidade para maior conforto e redução de pontos de pressão, apoios de braço escamoteáveis, apoios para os pés com regulagem de altura, faixa de apoio para panturrilha, freios bilaterais, bem como porta-prontuário integrado; equipada com rodas traseiras de aproximadamente 24 polegadas, com pneus infláveis e aro impulsor bilateral, e rodas dianteiras de aproximadamente 6 polegadas, com pneus maciços; apresentar dimensões aproximadas compatíveis com a categoria, incluindo largura do assento em torno de 66 cm, largura total aberta de cerca de 84 cm, largura fechada aproximada de 32 cm, profundidade do assento de 47 cm, altura do encosto de 45 cm, altura do assento ao chão de 50 cm, altura total aproximada de 95 cm e comprimento total em torno de 100 cm; possuir capacidade mínima de carga de 150 kg, ser de fácil higienização, manutenção e manuseio, atendendo às normas de segurança aplicáveis a equipamentos de mobilidade, admitindo-se produtos similares ou de melhor qualidade, desde que observadas integralmente as especificações mínimas descritas.	UNID	2	R$ 3.036,03	R$ 6.072,06
9	Cama hospitalar manual	Cama hospitalar manual, destinada ao uso em unidades de saúde para internação, observação e recuperação de pacientes, projetada para suportar capacidade mínima de 120 kg, confeccionada com estrutura reforçada em aço carbono ou material de resistência equivalente, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó, garantindo durabilidade e facilidade de higienização; o leito deverá ser articulado, confeccionado em chapa de aço perfurada ou estrado metálico, permitindo ventilação adequada e limpeza eficiente, dotado de sistema manual de no mínimo 2 (dois) movimentos, acionados por manivelas retráteis, resistentes e de acionamento suave, possibilitando, no mínimo, as posições de elevação do dorso (Fowler), elevação das pernas, posição sentada, semi-Fowler e posição horizontal de descanso; deverá possuir cabeceira e peseira removíveis, confeccionadas em material resistente e de fácil higienização, como polietileno, ABS ou similar, com sistema de encaixe firme e seguro, grades laterais de proteção em aço ou material equivalente, rebatíveis ou deslizantes, com sistema de travamento, garantindo a segurança do paciente; equipada com 04 (quatro) rodízios giratórios, com diâmetro mínimo aproximado de 3 a 4 polegadas, sendo ao menos dois com sistema de freio, permitindo deslocamento e travamento seguro; apresentar dimensões aproximadas do leito de 1,90 m de comprimento por 0,90 m de largura, acompanhada de colchão hospitalar confeccionado em espuma densidade D28 ou equivalente, com revestimento impermeável, lavável e resistente à desinfecção hospitalar, em dimensões compatíveis com o leito (aproximadamente 1,88 x 0,88 x 0,12 m); as manivelas deverão possuir cabo anatômico e sistema de recolhimento, o conjunto apresentar cantos arredondados, ser de fácil montagem, manutenção e higienização, atendendo às normas sanitárias e de segurança aplicáveis ao mobiliário hospitalar, admitindo-	UNID	30	R$ 2.803,00	R$84.090,00

		se produtos similares ou de melhor qualidade, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas descritas.				
10	Câmara de conservação 420 litros	Câmara de conservação refrigerada, destinada ao armazenamento seguro de insumos sensíveis à temperatura, com capacidade nominal aproximada de 420 litros, dotada de sistema eletrônico de controle e monitoramento de temperatura, com faixa de operação pré-ajustada entre 2 °C e 8 °C, com possibilidade de reprogramação, devendo o controle ser realizado por sensor imerso em solução glicerol ou tecnologia equivalente, que simule a temperatura real do produto armazenado; o equipamento deverá possuir sistema de circulação interna por ar forçado, garantindo homogeneidade térmica em todo o gabinete, painel externo de fácil acesso, com display LCD luminoso, visualização contínua da temperatura, porta USB para extração de dados, ajustes protegidos por senha, e memória interna para registro contínuo e criptografado das temperaturas (mínima, máxima e de momento) e eventos, com data e hora, sem perda de informações em caso de falta de energia; deverá contar com alarmes sonoros, visuais e textuais no painel, acionados em situações de temperatura fora do limite programado, porta aberta, falha no fornecimento de energia ou bateria baixa, iluminação interna em LED resistente à umidade, acionada automaticamente com a abertura da porta, degelo automático sem interrupção da operação, compressor hermético de alto rendimento, baixo consumo energético, operação silenciosa e uso de gás refrigerante ecologicamente correto, livre de CFC; gabinete interno confeccionado em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, assegurando assepsia, durabilidade e facilidade de limpeza, porta de alta resistência, com fechamento automático, vedação magnética, puxador anatômico e sistema antiembaçante quando aplicável; deverá dispor de sistema de emergência por bateria recarregável (nobreak integrado ou equivalente), capaz de manter o funcionamento, alarmes e registros por período mínimo prolongado em caso de queda de energia, bem como compatibilidade com múltiplos sensores internos, inclusive sensor de segurança independente e sensor de temperatura ambiente externa, permitindo a visualização simultânea das leituras, com data logger incluso, relógio, calendário, auto verificação de programação, sistema de redundância e auto check eletrônico, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, admitindo-se equipamentos similares ou de melhor qualidade, desde que observadas integralmente as especificações mínimas descritas.	UNID	1	R$15.906,67	R$15.906,67
11	Câmara fria/refrigerador 504 litros	Câmara fria / refrigerador científico destinado ao uso laboratorial e médico, indicado para o armazenamento seguro de produtos termossensíveis, com capacidade aproximada de 504 litros, operando na faixa controlada de temperatura entre 2 °C e 8 °C, dotado de estrutura externa metálica com pintura eletrostática de alta resistência, acabamento durável e superfície de fácil higienização, câmara interna confeccionada em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, equipada com gavetas deslizantes e removíveis, com sistema de retenção contra quedas, porta em vidro especial de alta eficiência térmica, com tratamento para redução de troca de calor, puxador embutido e vedação eficiente, isolamento térmico de alta densidade, com espessura mínima aproximada de 7 cm, e orifício lateral destinado à qualificação térmica; o sistema de refrigeração deverá utilizar tecnologia híbrida com compressor de velocidade variável (inverter ou equivalente), com operação silenciosa, circulação interna de ar forçada, assegurando uniformidade térmica em todos os compartimentos, e utilização de gás refrigerante ecológico de alta eficiência energética, em conformidade com normas ambientais vigentes; o equipamento deverá dispor de proteção contra oscilações e quedas de energia, sistema de autonomia por baterias, capaz de manter o funcionamento por período prolongado em ausência de energia elétrica, modo inteligente de otimização do consumo, registro e exportação de dados de temperatura e eventos, com histórico criptografado, por meio de dispositivo USB, armazenamento local ou em nuvem, além de conectividade para monitoramento remoto, permitindo acompanhamento contínuo e geração de relatórios; alimentação elétrica bivolt, dimensões compatíveis com a capacidade informada, e atendimento às normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis, incluindo registro em órgão competente, admitindo-se equipamentos similares ou de melhor qualidade, desde que atendidas integralmente as especificações mínimas descritas.	UNID	1	R$20.646,44	R$20.646,44
12	Carro de emergência	Carro de emergência confeccionado em estrutura de aço carbono com tampo em aço inox, oferecendo resistência, durabilidade e facilidade de higienização. Possui 4 gavetas, sendo a primeira com divisória tipo colmeia para organização de medicamentos, além de sistema de trava simultânea, garantindo segurança no armazenamento. Conta com para-choques de proteção (bumper) para preservação de paredes e estrutura, e rodízios de 3 polegadas, sendo dois com freio em diagonal, que proporcionam mobilidade e estabilidade.Acompanha suportes integrados para soro, monitor com regulagem de altura e cilindro de oxigênio, além de lixeira acoplada e tábua para massagem cardíaca em MDF, atendendo às necessidades de atendimento emergencial.Apresenta soldas reforçadas com acabamento seguro, pintura eletrostática na estrutura e polimento nas partes em inox, assegurando maior proteção e acabamento de qualidade. Dimensões aproximadas: 75 cm (C) × 52 cm (L) × 80 cm (A).	UNID	2	R$ 3.937,23	R$ 7.874,46
13	Carro maca hospitalar para pacientes obesos	Carro maca hospitalar para pacientes obesos, com capacidade mínima de 250 kg, projetado para oferecer resistência, segurança e conforto. Possui leito estofado com reforço estrutural, colchão em espuma D28 revestido em material sintético lavável, e cabeceira regulável por cremalheira. A estrutura é confeccionada em tubo de aço carbono, com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi branca. Conta com grades laterais rebatíveis para proteção do paciente, suporte de soro com dois ganchos, além de para-choques de borracha na cabeceira e peseira para absorção de impactos. A mobilidade é garantida por rodízios de 5 polegadas em polipropileno, com freio em sistema diagonal. Dimensões aproximadas: 1,95 m (comprimento) x 0,73 m (largura) x 0,80 m (altura), com leito de 1,90 m x 0,70 m.	UNID	2	R$23.039,90	R$46.079,80
14	Colchão Hospitalar	Colchão hospitalar solteiro, indicado para uso em ambientes de saúde, confeccionado em espuma de poliuretano D33, que oferece boa sustentação, resistência e durabilidade. Possuir capa impermeável em material sintético, que facilita a higienização e desinfecção, ajudando no controle de infecções e na conservação do produto. Dimensões aproximadas de 188 x 88 x 10 cm, adequado para leitos hospitalares padrão, unindo conforto, praticidade e resistência para uso contínuo.	UNID	30	R$ 867,43	R$26.022,90
15	Desfibrilador Convencional	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL - Equipamento médico-hospitalar destinado à realização de desfibrilação e cardioversão, com as seguintes características mínimas: Gabinete portátil, confeccionado em material resistente a impactos, dotado de alça para transporte e compartimento apropriado para acondicionamento e fixação das pás/eletrodos; Alimentação elétrica bivolt, compatível com rede de 110 a 220 V, com comutação automática ou sistema equivalente, além de bateria interna recarregável; Desfibrilação com forma de onda bifásica, dispondo de recurso de sincronismo para realização de cardioversão sincronizada, mediante conexão a monitor externo compatível, quando aplicável; Painel de controle com teclado de membrana ou tecnologia equivalente, com indicação visual das funções selecionadas, níveis de energia e demais parâmetros operacionais; Acompanhado de conjunto de pás/eletrodos externos intercambiáveis para utilização em pacientes adultos e pediátricos; Possibilidade de utilização de pás/eletrodos internos para procedimentos em pacientes adultos e pediátricos, quando compatível com o equipamento e acessórios disponibilizados; Sistema de seleção de energia compatível com o tipo de pás/eletrodos utilizados, contemplando faixas de energia adequadas para aplicações adultas e pediátricas; Comandos de seleção, carregamento e descarga da energia acessíveis diretamente pelas pás externas ou por painel de controle do equipamento; Sistema de segurança que impeça ou minimize acionamentos inadequados, conforme requisitos técnicos e normas sanitárias aplicáveis; Equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento; Deverá atender às normas técnicas e regulamentações sanitárias vigentes aplicáveis a equipamentos eletromédicos, possuir registro ou regularização junto à ANVISA, quando exigível, e ser fornecido com manual de operação em língua portuguesa.	UNID	1	R$16.660,00	R$16.660,00
16	Escada Clinica com 02 degraus	ESCADA CLÍNICA COM 02 DEGRAUS: Escada clínica com 02 (dois) degraus, confeccionada em aço inoxidável, estrutura reforçada, degraus revestidos com material antiderrapante, ponteiras de borracha antiderrapantes, acabamento polido e resistente à corrosão, destinada ao auxílio de pacientes em ambientes hospitalares e ambulatoriais, suportando carga mínima de 150 kg, acompanhada de garantia mínima de 12	UNID	6	R$ 234,62	R$ 1.407,72

		(doze) meses.				
17	Foco clínico com iluminação led e espelho	Foco clínico com iluminação LED e espelho, indicado para uso em atendimentos clínicos e ambulatoriais, especialmente em procedimentos ginecológicos. Oferecer alta luminosidade com lâmpada LED de 5W, garantindo baixo consumo de energia e boa eficiência na iluminação do campo de exame. Possuir regulagem de altura entre aproximadamente 1,10 m e 1,40 m, haste flexível cromada que permite amplo ângulo de movimentação e melhor direcionamento da luz. Com base com 5 rodízios, proporcionando maior estabilidade e mobilidade, além de fio com cerca de 2 metros, favorecendo a autonomia durante o uso. Equipamento de fabricação nacional, adequado às rotinas de serviços de saúde.	UNID	3	R$ 619,19	R$ 1.857,57
18	Infravermelho de pedestal c/lâmpada	Aparelho de infravermelho de pedestal, com lâmpada inclusa, destinado à termoterapia em fisioterapia; lâmpada infravermelha com potência na faixa de 50 W a 250 W; alimentação elétrica 110/127 V ou bivolt; acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa.	UNID	1	R$ 380,33	R$ 380,33
19	Kit Carrinho / Conjunto Funcional de Limpeza Profissional com Balde Espremedor e Acessórios.	Kit Carrinho / Conjunto Funcional de Limpeza Profissional com Balde Espremedor e Acessórios. Especificações gerais – Estrutura: Polipropileno (PP) injetado de alta resistência, com cantos arredondados para proteção de paredes e mobiliário. Dimensões: Comprimento de 110 a 125 cm, largura de 50 a 58 cm e altura de 95 a 104 cm.Mobilidade: 4 rodas de alta qualidade (rodízios giratórios na frente e rodas maiores atrás) para deslocamento ágil e seguro. Ergonomia: Desenvolvido para atender às diretrizes de preservação física do operador e produtividade. Composição e itens inclusos – Balde Espremedor (Duas Águas): Sistema com divisória interna (separando água limpa e suja) e espremedor mecânico com alavanca reforçada. Saco Coletor: Bolsa impermeável traseira com capacidade mínima de 80 litros e zíper para remoção de resíduos. Prateleiras: Bandejas de apoio para produtos, panos e ferramentas de trabalho. Conjunto Mop: Cabo telescópico de alumínio (até 1,40m), garra euro plástica e refil sintético ou em algodão cru. Sinalização e Recolhimento: 01 placa dobrável "Cuidado - Piso Molhado" e 01 pá de lixo com cabo.	UNID	4	R$ 1.648,84	R$ 6.595,36
20	Massageador Liberação Miofascial	Massageador elétrico para liberação miofascial, com fio, alimentação 110/220 V (bivolt), com no mínimo 6 (seis) níveis de velocidade e dispositivo de regulação de velocidade, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa.	UNID	1	R$ 215,01	R$ 215,01
21	Mesa Ginecológica fixa com gabinete	Mesa ginecológica fixa com gabinete, nova e de primeiro uso, destinada a atendimentos ginecológicos em unidades de saúde, confeccionada com estrutura em MDF de alta densidade ou material de resistência equivalente, com espessura mínima de 15 mm, revestimento melamínico BP ou material antibacteriano, acabamento liso, resistente à umidade e de fácil higienização; leito acolchoado em espuma densidade mínima D28, com espessura mínima de 5 cm, revestido em material sintético impermeável, lavável, atóxico e de fácil desinfecção, na cor azul ou similar; dimensões aproximadas: comprimento entre 1,20 m e 1,80 m, largura de 0,60 m (±5%) e altura de 0,80 m (±5%); regulagens manuais do encosto e das perneiras, com no mínimo 5 níveis de inclinação para tronco e pernas; gabinete inferior integrado com mínimo de 2 portas e 3 gavetas, no mesmo padrão construtivo da mesa; acessórios obrigatórios: par de porta-coxas anatômicos em aço inoxidável ou material metálico com acabamento equivalente, cuba embutida em aço inox ou chapa metálica com pintura epóxi, suporte para lençol descartável, puxadores metálicos, ferragens de alta resistência com dobradiças tipo caneco (35 mm) e corrediças telescópicas metálicas; capacidade mínima de carga estática de 250 kg; peso estimado entre 60 kg e 85 kg; acabamento homogêneo, bordas seladas e resistência à oxidação; compatível com produtos de limpeza hospitalar e desinfetantes; regularização (registro ou notificação) perante a ANVISA válida, quando exigível; garantia mínima de 12 meses; o fornecimento deverá incluir banco giratório com rodízios, estrutura metálica com pintura epóxi, assento estofado com regulagem de altura, e escada de dois degraus em aço inox ou aço com pintura epóxi, com ponteiras antiderrapantes; entrega montada, com manual de instruções, nota fiscal com indicação do número de regularização ANVISA, desembarque e posicionamento em ambiente térreo por conta do fornecedor, atendendo integralmente às normas sanitárias e de segurança aplicáveis, admitindo-se produtos similares ou de melhor qualidade, desde que observadas todas as especificações mínimas.	UNID	**2**	R$ 3.789,78	R$ 7.579,56
22	Monitor Multiparâmetro	MONITOR MULTIPARÂMETROS - Equipamento destinado ao monitoramento contínuo de sinais vitais de pacientes adultos e pediátricos, adequado para utilização em ambientes assistenciais de saúde. Parâmetros mínimos monitorados: ECG, frequência de pulso (PR), frequência respiratória (RESP), pressão arterial não invasiva (PANI) e saturação periférica de oxigênio (SpO_2). Especificações e características mínimas: Monitor multiparâmetros destinado ao acompanhamento e monitoramento dos sinais vitais do paciente; Deve possibilitar monitoramento de pacientes adultos e pediátricos; ECG com algoritmo de análise multicanal, proporcionando leitura precisa e confiável para monitoramento cardíaco; Medição de pressão arterial não invasiva (PANI), com sistema de medição rápida e eficiente; Monitoramento de SpO_2 por meio de tecnologia com proteção contra interferências, proporcionando leituras estáveis e confiáveis; Monitoramento da frequência de pulso (PR); Monitoramento da frequência respiratória (RESP); Tela colorida, de fácil visualização, com interface intuitiva e, preferencialmente, tecnologia sensível ao toque com suporte a gestos; Possibilidade de armazenamento de dados e transferência das informações por meio de dispositivo ou mídia externa USB; Capacidade de armazenamento de dados dos pacientes para consulta e análise histórica; Bateria interna recarregável de íon-lítio, com autonomia mínima de 12 horas de operação contínua, conforme condições de uso; Possibilidade de utilização de recursos de apoio à avaliação clínica, incluindo escore de alerta precoce (EWS) e escala de coma de Glasgow (GCS), quando disponíveis no equipamento; Design compacto, leve e portátil, com peso aproximado de até 4 kg, incluindo bateria; Equipamento adequado para utilização em diferentes ambientes clínicos e assistenciais; Construção resistente, com proteção contra quedas e resistência à água, com grau de proteção mínimo IPX1 ou equivalente; Baixo consumo de energia; Sistema de funcionamento sem ventoinha ou solução equivalente que proporcione operação silenciosa; Carcaça robusta, resistente à corrosão, ao envelhecimento e ao amarelecimento, proporcionando maior durabilidade; Deve possuir alarmes audiovisuais configuráveis para os parâmetros monitorados, permitindo identificação de alterações nos sinais vitais; Deve permitir visualização simultânea dos parâmetros monitorados e respectivas curvas, quando aplicável; Alimentação elétrica compatível com a rede de 110/220 V, com fonte de alimentação adequada ao equipamento; Deve acompanhar, no mínimo, os acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento, incluindo cabo de ECG, sensor de SpO_2, manguitos/tamanhos compatíveis com pacientes adultos e pediátricos, cabo de alimentação e bateria recarregável; Equipamento novo, sem uso anterior, entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manual de operação em língua portuguesa e demais acessórios indispensáveis à sua utilização.	UNID	**2**	R$ 10.326,56	R$ 20.653,12
23	Seladora de pedal com temporizador	Seladora de pedal com temporizador, barra de selagem de 40 cm, para embalagens plásticas, alimentação bivolt, estrutura com pintura eletrostática epóxi, acompanhada de manual de instruções em língua portuguesa.	UNID	2	R$ 1.390,30	R$ 2.780,60
24	Suporte Hamper Inox com tampa pedal e saco brim	Suporte Hamper Inox Com Tampa Pedal Com Saco Brim, é utilizado para transportar roupas sujas, infectadas e contaminadas sem ter contato com outros ambientes,utilizado em ambientes médico-hospitalares, para envio à lavanderia com segurança. Estrutura em aço inox e suporte hamper com tampa e pedal indicado para UTI Hospitalar devido à tampa proporcionar maior segurança evitando contato externo;Estrutura em tubo redondo de aço inox de 1" x 1,25 mm; Pés com rodízios 2"; Dimensões: 0,50 x 0,80m; Capacidade: 150 litros, com saco em brim; Tampa Basculante em alumínio.	UNID	3	R$ 1.083,08	R$ 3.249,24
25	Ventilador Pulmonar	**VENTILADOR PULMONAR PARA TRANSPORTE** Equipamento eletrônico microprocessado destinado à ventilação pulmonar de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, inclusive pacientes com peso corporal a partir de aproximadamente 600 g, **indicado para utilização em transporte intra e extra-hospitalar,** situações de emergência, ambulâncias, unidades móveis de resgate, macas e aeronaves de transporte médico. Deverá apresentar construção compacta, portátil e robusta, permitindo operação segura, prática e precisa, com desempenho compatível com equipamentos de uso hospitalar. Deverá possuir, no mínimo, os seguintes modos ou modalidades de ventilação: **VCV, PLV, SIMV, CPAP, manual e espontânea**, ou equivalentes tecnicamente comprovados. O equipamento deverá possuir painel de controle com teclado de membrana, comandos de fácil operação e seletor tátil para ajuste dos parâmetros ventilatórios, permitindo, no mínimo, a regulagem de volume corrente, frequência respiratória, relação I:E, concentração de oxigênio, pressão máxima, PEEP e ciclo manual. Deverá possuir sistema de alarmes	UNID	2	R$42.485,42	R$84.970,84

		audiovisuais e/ou automáticos para, no mínimo, **pressão máxima, desconexão do circuito, bateria fraca e falha de alimentação elétrica ou de gases**, além de função de silenciamento temporário dos alarmes por período mínimo de 2 minutos e função de **stand-by**. Deverá permitir ajuste da concentração de oxigênio entre aproximadamente **50% e 100%**, possuir válvula reguladora de pressão incorporada e entrada para conexão de bateria externa de aproximadamente **11,1 VDC**. O equipamento deverá apresentar peso aproximado de **4 kg**, ou compatível com a finalidade de transporte, favorecendo sua utilização em ambulâncias, macas e demais meios de transporte de pacientes. Deverá possuir alimentação elétrica compatível com **85 a 265 VAC, 50/60 Hz**, além de bateria interna recarregável com autonomia mínima de aproximadamente **4 horas**, acompanhada de fonte de alimentação compatível, com saída aproximada de **15 VDC – 2,5 A**. A alimentação gasosa deverá ser realizada por **oxigênio medicinal**, com pressão de entrada compatível com a faixa aproximada de **40 a 150 psi (275 a 1.035 kPa)**. Deverá permitir ajuste dos principais parâmetros ventilatórios, contemplando, no mínimo: • Volume corrente ajustável aproximadamente de **0,06 mL a 1.500 mL**; • Frequência respiratória ajustável de aproximadamente **2 a 99 rpm**; • Pressão inspiratória limite ajustável de aproximadamente **1 a 99 cmH_2O**; • Ajuste de sensibilidade de disparo; • Controle da concentração de oxigênio; • Ajuste de PEEP; • Ajuste da relação I:E; • Controle da pressão máxima; • Acionamento de ciclo manual. Deverá ser fornecido, no mínimo, com **circuito respiratório para paciente adulto, circuito respiratório para paciente neonatal, extensão para alimentação de oxigênio com aproximadamente 3 metros e fonte de alimentação elétrica**, além dos acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento. O equipamento deverá atender às **normas técnicas, de segurança e regulamentações sanitárias aplicáveis aos equipamentos médico-hospitalares**, possuir registro ou regularização junto aos órgãos competentes, quando exigível, e ser fornecido novo, em perfeito estado de funcionamento, acompanhado de manual de operação em língua portuguesa e demais acessórios necessários à sua utilização. Serão aceitos equipamentos que apresentem **características técnicas, desempenho, funcionalidades e recursos equivalentes ou superiores** aos especificados, desde que atendam integralmente às necessidades da Administração e às exigências técnicas e regulatórias aplicáveis.				
TOTAL						**R$379.518,56**

1.6. O custo estimado total da aquisição é de **R$379.518,56 (Trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.7. Os preços unitários estimados constituem os **valores máximos aceitáveis** para cada item, sendo desclassificada a proposta que, após a negociação, permanecer acima do preço estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021). O orçamento será divulgado com o Edital, nos termos do item 7.4.2 do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

1.9. As aquisições decorrentes da Ata serão formalizadas por instrumento de contrato (art. 92 da Lei nº 14.133/2021), uma vez que o fornecimento gera obrigações futuras de garantia, assistência técnica e treinamento, o que afasta a substituição do contrato por nota de empenho prevista no art. 95, II. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura (art. 105), abrangendo a entrega, a instalação e o recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia dos bens, que subsistirá pelo prazo próprio.

1.10. Em observância ao tratamento favorecido e diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis por força do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as microempresas e empresas de pequeno porte terão o seguinte tratamento, definido com base no valor estimado de cada item:

a) Participação exclusiva de ME/EPP (art. 48, I, da LC nº 123/2006): itens 1 a 8 e 10 a 24, cujo valor estimado individual é inferior a R$80.000,00.

b) Cota reservada (art. 48, III, da LC nº 123/2006): item 9 (cama hospitalar manual – R$84.090,00), bem divisível, que será desdobrado no Edital em cota principal de 23 (vinte e três) unidades, de ampla concorrência (R$64.469,00), e cota reservada de 7 (sete) unidades, exclusiva para ME/EPP (R$19.621,00), correspondente a 23,3% do quantitativo. Se a mesma empresa vencer as duas cotas, a contratação de ambas se dará pelo menor preço obtido.

c) Ampla participação: item 25 (ventilador pulmonar de transporte – R$84.970,84). A cota reservada de até 25% sobre 2 (duas) unidades corresponderia a fração de unidade de bem indivisível, o

que torna inviável sua aplicação sem prejuízo ao objeto (art. 49, III, da LC nº 123/2006), ficando assegurado às ME/EPP o direito de preferência em caso de empate ficto (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006).

d) Para usufruir do tratamento diferenciado, a ME/EPP deverá declarar que, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde de Comendador Gomes/MG**, mediante a aquisição de equipamentos permanentes destinados às unidades e serviços de saúde do Município, visando proporcionar melhores condições de funcionamento, atendimento e prestação dos serviços à população.

2.2. A aquisição dos equipamentos mostra-se necessária para promover a **estruturação, modernização, reposição e ampliação da capacidade operacional** dos serviços de saúde, considerando a necessidade de disponibilizar aos profissionais equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades e assegurar aos usuários condições apropriadas de atendimento, segurança, conforto e qualidade.

2.3. Entre os equipamentos a serem adquiridos encontram-se **aparelhos de ausculta fetal, balanças antropométricas e de bioimpedância, bombas de infusão, cadeiras de transferência e banho, cadeiras de rodas, camas hospitalares, câmaras de conservação, refrigeradores, carros de emergência, carros maca, colchões hospitalares, escadas clínicas, focos clínicos, equipamentos para fisioterapia, mesas ginecológicas, seladoras, suportes hamper ,desfibrilador convencional, monitor multiparâmetros e ventiladores pulmonares**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

2.4. A necessidade decorre, ainda, da importância de manter as unidades de saúde devidamente equipadas para o atendimento das demandas assistenciais, possibilitando melhores condições para a realização de procedimentos, avaliações, atendimentos clínicos, cuidados aos pacientes, ações de emergência, fisioterapia, assistência ginecológica e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. A aquisição também se justifica pela necessidade de **substituição de equipamentos que estejam desgastados, insuficientes ou inadequados às necessidades atuais**, bem como pela complementação da estrutura existente, de modo a evitar interrupções ou limitações na prestação dos serviços públicos de saúde.

2.6. Os equipamentos destinados à mobilidade, transferência e acomodação de pacientes, tais como cadeiras de rodas, cadeiras de banho, cadeiras de transferência, camas, colchões e carros maca, contribuirão para proporcionar maior segurança aos usuários e melhores condições de trabalho aos profissionais responsáveis pelo atendimento e deslocamento dos pacientes.

2.7. Da mesma forma, a aquisição de equipamentos como **bombas de infusão, carros de emergência,desfibrilador convencional, monitor multiparâmetros e ventiladores pulmonares** visa fortalecer a capacidade de atendimento das unidades de saúde, especialmente em situações que demandem maior suporte assistencial e resposta adequada dos profissionais.

2.8. **As câmaras de conservação e o refrigerador** destinados à Secretaria Municipal de Saúde são necessários para assegurar condições adequadas de conservação dos produtos que dependem de controle de temperatura, contribuindo para a manutenção de sua qualidade e segurança durante o período de armazenamento.

2.9. Os equipamentos destinados à avaliação, atendimento e acompanhamento dos usuários, incluindo **aparelhos de ausculta fetal, balanças antropométricas, balanças de bioimpedância, mesas ginecológicas, focos clínicos e equipamentos de fisioterapia**, contribuirão para ampliar as condições de atendimento e proporcionar maior suporte às atividades desenvolvidas pelos profissionais de saúde.

2.10. A contratação está fundamentada na necessidade de garantir a **continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde**, evitando que a insuficiência ou inadequação de equipamentos comprometa o atendimento à população e o desenvolvimento das ações planejadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.11. A aquisição dos bens permanentes também está alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e continuidade dos serviços públicos**, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos municipais e a disponibilização de equipamentos compatíveis com as necessidades identificadas.

2.12. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, uma vez que permitirá à Secretaria Municipal de Saúde dispor de estrutura material suficiente e apropriada para o desenvolvimento de suas atividades, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais e para a prestação de serviços de saúde com maior segurança, qualidade, eficiência e resolutividade à população de Comendador Gomes/MG.

2.13. A contratação encontra fundamento no dever do Município de prestar os serviços de atendimento à saúde da população (art. 30, VII, e art. 196 da Constituição Federal) e de gerir e executar os serviços públicos de saúde no âmbito do SUS (art. 18, I, da Lei nº 8.080/1990), e sua fundamentação detalhada consta do Estudo Técnico Preliminar nº 20/2026, ao qual este Termo se reporta (art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021).

2.14. Para as câmaras refrigeradas (itens 10 e 11), as especificações de controle eletrônico, alarme, registro de dados e autonomia por bateria decorrem das exigências de conservação de imunobiológicos e de medicamentos termolábeis na faixa de +2 °C a +8 °C, conforme o Manual de Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações, que recomenda equipamentos específicos em substituição a refrigeradores de uso doméstico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na **aquisição de equipamentos permanentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Comendador Gomes/MG**, com a finalidade de estruturar, modernizar, complementar e aprimorar as condições de funcionamento das unidades e serviços de saúde do Município, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas relacionadas à prestação dos serviços de saúde.

3.2. A solução contempla a aquisição dos equipamentos relacionados na tabela **deste Termo de Referência**, incluindo equipamentos destinados à avaliação e atendimento dos pacientes, mobilidade e transferência, acomodação hospitalar, atendimento de emergência, conservação de produtos, assistência ginecológica, fisioterapia, higienização e apoio às atividades desenvolvidas pelas unidades de saúde.

3.3. Entre os equipamentos previstos encontram-se **aparelhos de ausculta fetal, balanças antropométricas e de bioimpedância, bombas de infusão, cadeiras de transferência e banho, cadeiras de rodas, camas hospitalares, câmaras de conservação, refrigeradores, carros de emergência, carros maca, colchões hospitalares, escadas clínicas, focos clínicos, equipamentos de fisioterapia, mesas ginecológicas, seladoras, suportes hamper,desfibrilador convencional, monitor multiparâmetros e ventiladores pulmonares**, observadas as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos na tabela acima.

3.4. A aquisição busca atender tanto à necessidade de **reposição ou substituição de equipamentos** que apresentem desgaste, insuficiência ou inadequação, quanto à necessidade de ampliação e complementação da estrutura atualmente disponível, permitindo que os serviços de saúde disponham de equipamentos compatíveis com as demandas identificadas.

3.5. Os equipamentos destinados à mobilidade, transferência e acomodação dos usuários, tais como cadeiras de rodas, cadeiras de banho, cadeiras de apoio para transferência, camas, colchões e carros maca, contribuirão para proporcionar maior segurança e conforto aos pacientes, além de melhores condições para a atuação dos profissionais de saúde.

3.6. A solução contempla, ainda, equipamentos destinados ao atendimento e suporte assistencial,

como **bombas de infusão, carros de emergência,desfibrilador convencional, monitor multiparâmetros e ventiladores pulmonares**, que poderão contribuir para o aprimoramento da capacidade de resposta das unidades diante das necessidades clínicas e situações que demandem atendimento de maior suporte.

3.7. As **câmaras de conservação e o refrigerador** previstos na contratação destinam-se a proporcionar estrutura adequada para conservação de produtos que necessitem de controle de temperatura, contribuindo para a manutenção das condições necessárias de armazenamento e preservação de sua qualidade.

3.8. Os equipamentos destinados à avaliação e acompanhamento dos usuários, como aparelhos de ausculta fetal, balanças antropométricas, balanças de bioimpedância, mesa ginecológica e foco clínico, bem como os equipamentos destinados à fisioterapia, contribuirão para ampliar as condições de atendimento e oferecer suporte adequado às atividades desenvolvidas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

3.9. A contratação deverá observar as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, buscando assegurar que os equipamentos adquiridos apresentem qualidade, durabilidade, segurança, compatibilidade com sua finalidade e condições adequadas de funcionamento, sem direcionamento de marca ou fabricante, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada quando legalmente admitida.

3.10. A aquisição será realizada de forma planejada, observando-se os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária e as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

3.11. O parcelamento da contratação por item (art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021) amplia a competitividade entre os fornecedores, possibilita a participação de empresas de diferentes portes e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem comprometer a funcionalidade dos equipamentos, que são autônomos entre si.

3.12. A solução deverá contemplar, ainda, as condições de entrega, recebimento, garantia e assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar que os equipamentos sejam entregues em perfeitas condições de uso e atendam integralmente às especificações contratadas.

3.12.1. Considerando o ciclo de vida do objeto (art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021), a solução abrange: a entrega e, quando exigidas, a instalação, os testes e o treinamento operacional; a garantia mínima de 12 (doze) meses com assistência técnica em prazos definidos; a compatibilidade com insumos de padrão aberto de mercado (como o equipo universal da bomba de infusão), que reduz o custo de operação; e a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e baterias ao final da vida útil, por meio do sistema de logística reversa.

3.13. Em síntese, a solução proposta visa garantir à **Secretaria Municipal de Saúde de Comendador Gomes/MG** uma estrutura de equipamentos permanentes adequada às necessidades dos serviços municipais de saúde, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais, a segurança e o conforto dos usuários e a continuidade, eficiência e qualidade da assistência prestada à população.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo

e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.7. Decidir os requerimentos formulados pela Contratada no prazo de 1 (um) mês, contado da conclusão da instrução, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

4.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4.9. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021) e emitir os termos de recebimento provisório e definitivo nos prazos fixados neste Termo;

4.10. Efetuar os pagamentos com observância da ordem cronológica de exigibilidade (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes em futuro Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. A Contratada se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes do transporte dos produtos;

5.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.7. Atender prontamente todas as solicitações do Contratante previstas no Edital e seus anexos.

5.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos produtos contratados.

5.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

5.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.12. Toda entrega deverá ser feita somente mediante solicitação da Contratante, sob pena de devolução da mercadoria entregue. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

5.13. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o objeto contratado.

5.14. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

5.15. Acatar todas as orientações do Município, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.16. As entregas dos equipamentos deverão ser efetuadas nos locais conforme solicitação com o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.17. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.18. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.19. Indicar preposto para representá-la durante a vigência da ata de registro de preço;

5.20. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.21. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município;

5.22. Observar os prazos de entrega fixados no item 6 deste Termo de Referência (15 dias corridos, como regra, e 30 dias corridos para os itens 4, 10, 11, 13, 15, 22 e 25);

5.23. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, se maior, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), observados os prazos de atendimento e reparo fixados no item 6;

5.24. Informar, na proposta, a marca, o modelo, o fabricante e o número de regularização na ANVISA dos produtos que sejam enquadrados como dispositivos médicos, mantendo a regularização válida durante a vigência da Ata e do contrato;

5.25. Realizar, sem ônus, a instalação, os testes e o treinamento operacional dos itens 4, 10, 11, 15, 22 e 25, na forma do item 6;

5.26. Informar, quando solicitado, o canal de recebimento de baterias e equipamentos ao final da vida útil, para fins de logística reversa (art. 33 da Lei nº 12.305/2010).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUSTENTABILIDADE: além dos critérios inseridos na descrição dos itens, deverão ser observados: **(i)** a utilização de fluido refrigerante isento de CFC e de compressor de alta eficiência nas câmaras refrigeradas (itens 10 e 11); **(ii)** a preferência por embalagens recicláveis e o agrupamento de entregas; e **(iii)** a sujeição dos equipamentos eletroeletrônicos e baterias ao sistema de logística reversa (art. 33 da Lei nº 12.305/2010), conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2. SUBCONTRATAÇÃO: não será admitida a subcontratação do objeto, por se tratar de fornecimento de bens sem parcela que exija especialização distinta da do fornecedor. Não configura subcontratação a prestação de assistência técnica em garantia pela rede autorizada do fabricante.

6.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: não será exigida a garantia de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, cuja exigência é facultativa, considerando o valor dos itens, a natureza de fornecimento de bens com entrega definida e a existência de garantia técnica dos produtos e de retenção de pagamentos até o recebimento definitivo, suficientes para resguardar a Administração.

6.4. ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

6.5. Qualidade dos Bens

6.5.1. Todos os equipamentos deverão ser **novos, originais, de primeira linha**, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento;

6.5.2. Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, em especial as normas da ABNT e, para os equipamentos eletromédicos, a série ABNT NBR IEC 60601, bem como possuir certificação de conformidade no âmbito do INMETRO, quando compulsória para o produto;

6.5.3. Os produtos que sejam enquadrados como dispositivos médicos deverão possuir regularização (registro ou notificação, conforme a classe de risco) perante a ANVISA, nos termos da Lei nº 6.360/1976 e da regulamentação sanitária vigente;

6.5.4. As dimensões, pesos, capacidades e potências indicados como "aproximados" admitem variação de até 5% (cinco por cento), para mais ou para menos, salvo quando expressamente indicados como mínimos ou máximos.

6.6. Entrega e Prazos

6.6.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, e de 30 (trinta) dias corridos para os itens 4, 10, 11, 13, 15, 22 e 25, por se tratar de equipamentos eletromédicos ou de fabricação sob encomenda, conforme justificado no item 4.6 do Estudo Técnico Preliminar;

6.6.2. O transporte, descarregamento e acondicionamento adequado dos bens serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.7. Garantia

6.7.1. Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a garantia do fabricante, se maior, contada a partir do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes e mão de obra;

6.7.2. Durante a garantia, o atendimento técnico deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis contados do chamado, e a solução definitiva em até 10 (dez) dias úteis; ultrapassado esse prazo, para os itens 4, 10, 11, 15, 22 e 25, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente em substituição provisória até o reparo, sem ônus para a Administração.

6.8. Instalação e Treinamento

6.8.1. Para os itens 4, 10, 11, 15, 22 e 25, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional, a instalação, a configuração e os testes de funcionamento, bem como o treinamento operacional dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega, com emissão de registro de participação.

6.9. Fornecimento e Conformidade

6.9.1. A entrega deverá ser acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica, com identificação de marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia, do manual de operação em língua portuguesa, do certificado de garantia e, para os equipamentos de medição (itens 2, 3, 4, 10, 11 e 22), de documento do fabricante que ateste a calibração ou a aferição de fábrica;

6.9.2. Produtos em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem custos adicionais para o Município.

6.10. Custos e Encargos

6.10.1. Todos os valores propostos deverão incluir tributos, frete, seguro, carga, descarga, montagem, instalação e treinamento (quando exigidos) e demais despesas necessárias à entrega e ao funcionamento dos bens;

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento e entrega dos equipamentos permanentes descritos neste Termo de Referência e em seus anexos, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica. O transporte, descarregamento e instalação, quando necessária, serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá assegurar a integridade dos bens até o recebimento definitivo pela Administração.

7.2. As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde ou nas unidades de saúde indicadas na Autorização de Fornecimento, nos prazos fixados no item 6 deste Termo, ressalvadas situações justificadas e aceitas pela Administração antes do vencimento do prazo.

7.3. O recebimento dos bens ocorrerá em duas etapas: provisório e definitivo (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021). No recebimento provisório, será realizada a conferência de quantidade, marca, modelo e integridade física; após a análise, os testes e, quando exigidos, a instalação e o treinamento, constatada a conformidade com as especificações, será emitido o termo de recebimento definitivo.

7.4. Caberá à contratada providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição de bens rejeitados, por defeito de fabricação, desconformidade técnica ou vício aparente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal, observando-se, durante a garantia, os prazos de atendimento e reparo fixados no item 6.

7.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada, que registrará as ocorrências e comunicará à contratada eventuais irregularidades. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

7.6. Além das condições de entrega e recebimento, a execução do objeto está condicionada ao atendimento de critérios mínimos de conformidade. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser **novos, originais, de primeira linha e livres de qualquer vício ou defeito**, observando os padrões de qualidade estabelecidos em normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO ou equivalentes). É vedada a entrega de produtos recondicionados, usados ou fora de linha de produção.

7.7. Os bens deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, novos, devidamente embalados e acompanhados dos manuais de instrução em língua portuguesa, dos certificados de garantia e dos demais documentos exigidos no item 6.

7.8. Quanto à garantia, todos os produtos deverão possuir cobertura mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e de funcionamento, observados os prazos de atendimento técnico, reparo e substituição provisória fixados no item 6.

7.9. O descumprimento dos critérios de qualidade ou garantia poderá ensejar a rejeição do item e a aplicação das sanções previstas neste Termo, sem prejuízo da exigência de substituição dos bens.

8. GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,

que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, na valoração e gestão nos termos do contrato.

8.8. A gestão do contrato será exercida por Iza Santos Tavares matricula: 1477 e a fiscalização por Samira Assunção Martins – Enfermeira responsável técnica /matrícula:797, com os respectivos substitutos, designados por ato formal da autoridade competente (art. 117 da Lei nº 14.133/2026).

8.9. Compete ao fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, conferir os documentos de entrega e emitir o termo de recebimento provisório; compete ao gestor emitir o termo de recebimento definitivo, encaminhar a documentação para liquidação e pagamento e informar à autoridade competente as situações que demandem a instauração de processo sancionador (art. 117 e art. 140, II, "b", da Lei nº 14.133/2021).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento

9.1.1. O recebimento dos bens ocorrerá em duas fases, provisório e definitivo, em conformidade com o art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O **recebimento provisório** será realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens, com verificação de integridade física, marca, modelo e conformidade com as especificações do Termo de Referência e da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento. Essa conferência será efetuada por servidor ou comissão designada pela Administração, que poderá registrar eventuais irregularidades.

9.1.3. Concluída a entrega, os bens serão submetidos à análise técnica, podendo ser realizados testes de funcionamento e checagem de documentação obrigatória (certificados, manuais, garantias). Durante essa fase, os produtos permanecerão sob responsabilidade da contratada até a aceitação final.

9.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório ou, para os itens 4, 10, 11, 15, 22 e 25, da conclusão da instalação e do treinamento, após a constatação formal de que os bens estão em conformidade com todas as condições contratuais e em perfeitas condições de uso. O termo de recebimento definitivo será emitido pelo gestor do contrato ou pela comissão designada, liberando a despesa para liquidação.

9.1.5. A Administração poderá **rejeitar, total ou parcialmente**, os bens entregues que não atendam às especificações, apresentem defeitos, vícios ou divergências em relação ao objeto contratado. Nesse caso, a contratada ficará obrigada a realizar a substituição ou correção no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.1.6. Enquanto não houver substituição ou correção dos bens rejeitados, não será efetuado o pagamento, nem se considerará cumprida a obrigação contratual da contratada.

9.2. Do Reajuste e do Reequilíbrio

9.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no limite de apresentação da proposta.

9.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC.

9.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.2.9. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisado nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada instruí-lo com documentos idôneos que comprovem a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, e seu impacto sobre o preço registrado, observada a regulamentação aplicável à revisão de preços em Ata de Registro de Preços.

9.3. Liquidação

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de certidões negativas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município.

9.4. Prazo de pagamento e forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com base no método auxiliar de **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,10 (Dez Centavos) para cada item.**

10.3. A empresa deverá comprovar suas Condições de **PROPOSTA** e **HABILITAÇÃO** apresentando os documentos abaixo:

a) **PROPOSTA** compatível com preços de mercado, devidamente apresentada para abordar a contratação objeto deste instrumento, em papel timbrado, com valores unitários, globais, local, data e assinatura pelo representante legal.

b) A empresa arrematante deverá apresentar **PROSPECTOS, FICHA TÉCNICA** ou outros documentos do fabricante que permitam a perfeita identificação do produto ofertado para os **itens 1 a 25**, contendo marca, modelo, fabricante e, quando se tratar de dispositivo médico, o número de regularização na ANVISA, conforme justificativa constante do item 4 do Estudo Técnico Preliminar.

c) Os prospectos e/ou fichas técnicas deverão ser encaminhados após a etapa de lances, no prazo fixado no Edital, juntamente com a proposta ajustada, sendo que a não apresentação implicará a desclassificação da proposta.

d) Será desclassificada a proposta cujo prospecto ou ficha técnica demonstre desconformidade com as especificações deste Termo (art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021), facultada ao pregoeiro a realização de diligência para esclarecer ou complementar informações, vedada a substituição do produto ofertado.

e) **HABILITAÇÃO:** serão exigidos, de forma proporcional ao objeto, os seguintes documentos (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021):

f) **Habilitação jurídica (art. 66):** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro de empresário individual ou certificado de MEI, conforme o caso;

g) **Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68):** inscrição no CNPJ; prova de regularidade

perante as Fazendas Federal (conjunta com a Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

h) Qualificação econômico-financeira (art. 69, II): certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Deixou-se de exigir balanço patrimonial e índices contábeis em razão do valor dos itens, da natureza de fornecimento de bens com pagamento somente após o recebimento definitivo e da necessidade de ampliar a participação de ME/EPP, nos itens a elas destinados;

i) Qualificação técnica (art. 67, II e IV): (a) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens compatíveis em características com o item disputado, sem exigência de quantitativo mínimo;

j) Declarações: de que cumpre os requisitos de habilitação e de que a proposta compreende a integralidade dos custos (art. 63, I e §1º); de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV); de inexistência dos impedimentos do art. 14; e, quando for o caso, de enquadramento como ME/EPP e de observância do art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

k) Demais critérios deverão estar previstos no Edital de convocação a serem observados pelo Pregoeiro(a).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde abaixo indicadas, na natureza de despesa de material permanente (4.4.90.52), conforme o DFD. Por se tratar de Registro de Preços, a indicação da dotação será exigida somente por ocasião da formalização de cada contratação.

11.2. Fontes de recurso indicadas no DFD: 1500, 1600, 1601 e 1621, cuja compatibilidade com a natureza da despesa de capital e com o objeto das transferências vinculadas deverá ser confirmada pela Contabilidade antes de cada empenho.

11.3. Secretaria Municipal de Saúde

11.3.1. Dotação: 02.01.09.01.10.301.0012.06.2.050.4.4.90.52.00.00 Ficha: 322 Fonte: 1500 1600 1601 1621 2621

11.3.2. Dotação: 02.01.09.01.10.301.0012.09.2.053.4.4.90.52.00.00 Ficha: 346 Fonte: 1500 1600 1601 1621 2621

11.3.3. Dotação: 02.01.09.03.10.303.0012.14.2.046.4.4.90.52.00.00 Ficha: 380

Fonte : 1500 1600 1601 1621 2621

11.3.4 Dotação: 02.01.09.02.10.302.0012.12.2.063.4.4.90.52.00.00 Ficha: 364 Fonte: 1500 1600 1601 1621 2621

11.3.5 Dotação: 02.01.09.05.10.301.0012.22.1.034.4.4.90.52.00.00 Ficha: 404 Fonte: 1500 1600 1601 1621 2621

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato (inciso I);

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II);

c) der causa à inexecução total do contrato (inciso III);

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame (inciso IV);

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (inciso V);

f) não celebrar o contrato ou a Ata, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI);

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado (inciso VII);

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII);

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX);

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X);

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (inciso XI);

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (inciso XII).

12.2. Considera-se não mantida a proposta (inciso V), entre outras hipóteses, quando o licitante não enviar a proposta ajustada ao último lance ou à negociação, recusar-se a enviar o detalhamento da proposta ou os prospectos exigidos, ou pedir para ser desclassificado após encerrada a etapa competitiva; considera-se comportamento inidôneo (inciso X), entre outras condutas, induzir deliberadamente a erro o julgamento ou atuar em conluio com outros licitantes.

12.3. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, serão aplicadas as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

a) **advertência**, aplicável exclusivamente à infração do inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º);

b) **multa**, aplicável a qualquer das infrações, nos percentuais definidos no item seguinte (art. 156, §3º);

c) **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Comendador Gomes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável às infrações dos incisos II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º);

d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, com efeitos perante todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicável às infrações dos incisos VIII a XII, bem como às dos incisos II a VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º).

12.4. As multas observarão os seguintes parâmetros, respeitados o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da parcela correspondente (art. 156, §3º):

a) **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, na substituição, na instalação ou no atendimento em garantia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias, após os quais a Administração poderá considerar a inexecução e converter a multa em compensatória (art. 162);

b) **multa compensatória de 3% a 7%** sobre o valor estimado do item ou da parcela inadimplida, para as infrações dos incisos I e IV;

c) **multa compensatória de 8% a 15%** sobre o valor estimado do item ou do contrato, para as infrações dos incisos V, VI e VII;

d) **multa compensatória de 18% a 30%** sobre o valor do contrato ou do item, para as infrações dos incisos II, III e VIII a XII.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, §1º).

12.6. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º). Se a multa for de valor superior ao dos pagamentos devidos, responderá o contratado pela diferença, que será descontada da garantia, quando houver, ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157). A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis (art. 158).

12.8. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que, se não a reconsiderar em 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior, para decisão em até 20 (vinte) dias úteis (art. 166). Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 167). O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final (art. 168).

12.9. As sanções aplicadas serão registradas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 161), admitida a reabilitação nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

a) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

15. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

15.1. Integra a presente demanda, formalizada por meio deste Termo de Referência, a **Secretaria Municipal de Saúde de Comendador Gomes/MG**, responsável pelo levantamento de suas necessidades e pela definição dos equipamentos permanentes destinados às unidades e serviços municipais de saúde

Comendador Gomes/MG, 27 de Outubro de 2026

Oclélia Rezende Morais Carvalho
Enfermeira RT